

# CGIL

2º trimestre 2020  
abr-jun

autorizações de residência  
concedidas a imigrantes

**MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Ministro – André Luiz de Almeida Mendonça

**Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS**  
**Conselho Nacional de Imigração – CNIG**

Presidente e Secretário – Claudio de Castro Panoeiro

**Departamento de Migrações – DEMIG**

Diretora – Lígia Neves Aziz Lucindo

**Coordenação Geral de Imigração Laboral – CGIL**

Coordenador Geral – Luiz Alberto Matos dos Santos

**OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais**

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Estatística – Antônio Tadeu de Oliveira

Coordenação Executiva – Marília F.R.de Macêdo

Equipe técnica – Felipe Quintino

Copyright 2020 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília - Campus Darcy Ribeiro, Pavilhão Multiuso II – Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF  
Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

**Como citar esse texto:**

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; QUINTINO, F; MACÊDO, M. Autorizações de residência concedidas a imigrantes, Relatório 2º Trimestre (abr-jun) 2020/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020

**Disponível em:** <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-trimestrais>

**REALIZAÇÃO:**



**APOIO:**



COORDENAÇÃO GERAL DE  
IMIGRAÇÃO LABORAL | CGIL  
MJSP - SENAJUS - DEMIG



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA



# SUMÁRIO

<b>LISTA DE TABELAS .....</b>	<b>7</b>
<b>LISTA DE GRÁFICOS .....</b>	<b>10</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>NOTA METODOLÓGICA .....</b>	<b>12</b>
<b>Capítulo 1 Características Gerais das Autorizações de Residência .....</b>	<b>14</b>
<b>Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência. ....</b>	<b>19</b>
<b>Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia.....</b>	<b>22</b>
<b>Capítulo 4 Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia_Resoluções Normativas (03 e 06) .....</b>	<b>27</b>
<b>Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações de Residência .....</b>	<b>32</b>
<b>Capítulo 6 Características Estecíficas das Autorizações de Residência_Resoluções Normativas (11, 30 e 13).....</b>	<b>37</b>
<b>Capítulo 7 Características dos Imigrantes Qualificados .....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO II .....</b>	<b>52</b>

# LISTA DE TABELAS

## 1. Características Gerais das Autorizações de Residência

<b>Tabela 1.1</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....	15
<b>Tabela 1.2</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	16
<b>Tabela 1.3</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020 .....	16
<b>Tabela 1.4</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	16
<b>Tabela 1.5</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	17
<b>Tabela 1.6</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2019-2020.....	17
<b>Tabela 1.7</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	18

## 2. Características por tipo de Autorizações de Residência Prévias e Residência

<b>Tabela 2.1</b> Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres e 1º semestres, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020 .....	20
<b>Tabela 2.2</b> Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2020.....	20
<b>Tabela 2.3</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020.....	20
<b>Tabela 2.4</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020 .....	21
<b>Tabela 2.5</b> Número de autorizações, por 2º trimestres, segundo andamento, Brasil – 2019 -2020.....	21
<b>Tabela 2.6</b> Número de autorizações, por mês, segundo andamento, Brasil - 2020.....	21

## 3. Características Gerais das Autorizações de Residência Prévias

<b>Tabela 3.1</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....	23
<b>Tabela 3.2</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020 .....	24
<b>Tabela 3.3</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020.....	24
<b>Tabela 3.4</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	24
<b>Tabela 3.5</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo principais país, Brasil - 2019-2020 .....	25
<b>Tabela 3.6</b> Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	26

#### 4. Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia Resoluções Normativas (03 e 06 )

<b>Tabela 4.1</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	28
<b>Tabela 4.2</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	29
<b>Tabela 4.3</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	30
<b>Tabela 4.4</b> Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	31

#### 5. Características Gerais das Autorizações de Residência

<b>Tabela 5.1</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020 .....	33
<b>Tabela 5.2</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	34
<b>Tabela 5.3</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020.....	34
<b>Tabela 5.4</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	34
<b>Tabela 5.5</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	35
<b>Tabela 5.6</b> Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	36

#### 6. Características Estecíficas das Autorizações de Residência Resoluções Normativas (11, 30 e 13)

<b>Tabela 6.1</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	38
<b>Tabela 6.2</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	39
<b>Tabela 6.3</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	40
<b>Tabela 6.4</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	41
<b>Tabela 6.5</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	42
<b>Tabela 6.6</b> Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020 .....	42
<b>Tabela 6.7</b> Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	43
<b>Tabela 6.8</b> Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020 .....	43

## 7. Características dos Imigrantes Qualificados

<b>Tabela 7.1</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020 .....	45
<b>Tabela 7.2</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020.....	45
<b>Tabela 7.3</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020 .....	45
<b>Tabela 7.4</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020.....	46
<b>Tabela 7.5</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020.....	46
<b>Tabela 7.6</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020.....	47
<b>Tabela 7.7</b> Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020.....	47

# LISTA DE GRÁFICOS

## 1. Características Gerais das Autorizações de Residência

**Gráfico 1.1** Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020 .....15

## 3. Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia

**Gráfico 3.1** Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020..... 23

## 5. Características Gerais das Autorizações de Residência

**Gráfico 5.1** Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.....33

# INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações de Residência concedidas a imigrantes pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) referente ao **segundo trimestre de 2020**, incluindo comparação com o mesmo período em 2019.

A gestão da entrada de imigrantes no Brasil é, principalmente, de responsabilidade de duas pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O primeiro é responsável pela emissão dos vistos de visita, temporário, diplomático, oficial e cortesia. Já ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Polícia Federal (PF), cabe o registro e identificação civil do imigrante, além de ser responsável por: i) receber e deliberar sobre os pedidos de Residência ; ii) deliberar sobre as solicitações de naturalização; e iii) tratar dos casos de repatriação, deportação e expulsão. Em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública assumiu as atribuições da imigração laboral previstas na regulamentação da Lei nº 13.445 publicada no Decreto nº 9.199, em especial no tocante a emissão das autorizações de Residência para imigrantes, que desejam exercer atividade laboral no Brasil.

Na estrutura do poder executivo federal o Conselho Nacional de Imigração – CNIg tem protagonismo no campo da formulação de política imigratória relacionada ao mundo do trabalho. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Comunidade Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e com apoio técnico administrativo da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL). Dentre as atividades de formulação de política imigratória, o CNIg também edita Resoluções Normativas (RNs), cuja execução compete a Coordenação Geral de Imigração Laboral.

A inovação trazida pela legislação (Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017) aponta para duas modalidades de solicitação de Residência na esfera trabalhista: Residência Prévia, destinada ao imigrante que se encontra fora do território nacional e obterá o devido visto em uma das repartições consulares do Brasil no exterior; e Residência, para o imigrante que já estiver em terras Brasileiras.

# NOTA METODOLÓGICA

Para seguirmos com a apresentação dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) é importante destacar os procedimentos de limpeza e de tabulação das bases<sup>1</sup>. Algumas Resoluções Normativas concediam autorização de trabalho para imigrante em caráter permanente. Na base, no que tange as autorizações amparadas pelo antigo marco legal, aparecem mais de uma autorização para mais de um imigrante e nesses casos foi realizada a limpeza dos dados.

Em relação às autorizações amparadas pelo Decreto nº 9.199, de 2017, Residência Prévia e Residência, verificou-se a ocorrência de linhas duplicadas, que foram excluídas de modo a evitar a dupla contagem desses tipos de concessões. Havia inicialmente 2.286 autorizações para Residências (2.017) e Residências Prévias (269). Utilizando a chave Nome do Estrangeiro+Data de Nascimento+País para identificar os casos repetidos e realizada as devidas exclusões, a nova base totalizou 1.855 autorizações, sendo 1.586 para Residências e 269 para Residências Prévias.

Alguns procedimentos metodológicos foram adotados para a definição dos imigrantes qualificados. Em primeiro lugar foram removidas as Resoluções Normativas (RNs) referentes às autorizações sem vínculo empregatício, dado que o objetivo do relatório é acompanhar as autorizações dos imigrantes que venham se inserir no mercado formal de trabalho brasileiro. Após a aplicação desse primeiro filtro, um segundo passo foi implementado, selecionando entre os imigrantes com vínculo empregatício apenas aqueles com nível de instrução superior completo ou mais<sup>2</sup>.

No que tange à organização e construção dos capítulos do presente relatório, é importante destacar as necessárias mudanças em relação ao modo como os relatórios vinham sendo elaborados até a emissão do atual Decreto. Nesse sentido, o **Capítulo 1: Características Gerais das Autorizações de Trabalho** – faz a comparação da soma de todas as autorizações concedidas no segundo trimestre de 2019, incluindo as amparadas pela atual legislação, com as autorizações emitidas no mesmo período de 2020, de modo a informar a evolução no volume das concessões.

<sup>1</sup> Para maiores detalhes ver: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. Notas Metodológicas. In: Relatório Anual 2019 Imigração e Refúgio no Brasil - A inserção de imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados no mercado de trabalho. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília. DF: OBMigra, 2019, p. 5-9. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>

<sup>2</sup> A partir do segundo trimestre de 2020 a RN 30 passou a ser utilizada para identificação do quantitativo de trabalhadores qualificados com renovação/alteração no prazo de residência, dentro dos critérios metodológicos estabelecidos para a definição deste grupo.

No **Capítulo 2: Características por tipo de Autorizações** – Residência Prévia e Residência por: total, 2º trimestre 2019-2020 e 1º semestre 2019-2020, autorizações de Residência Prévia (RNs), autorizações de Residência (RNs). Deferidas, Indeferidas e canceladas por: total, 2º trimestre em 2019-2020 e por meses do 2º trimestre 2020.

**Capítulo 3: Características Gerais das autorizações de Residência Prévia** – sexo, grupos de idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

**Capítulo 4:** Características por tipo das Autorizações de Residência Prévia: Total e Resoluções Normativas (03 e 06).

**Capítulo 5: Características Gerais das Autorizações de Residência** – sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e Unidades da Federação.

**Capítulo 6: Características Específicas das Autorizações de Residência** – Total e Resoluções Normativas (11, 30 e 13)

**Capítulo 7: Características dos Imigrantes Qualificados** – sexo, grupos de idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países, Unidades da Federação e RNs.

# Capítulo 1

## Características Gerais das Autorizações de Residência

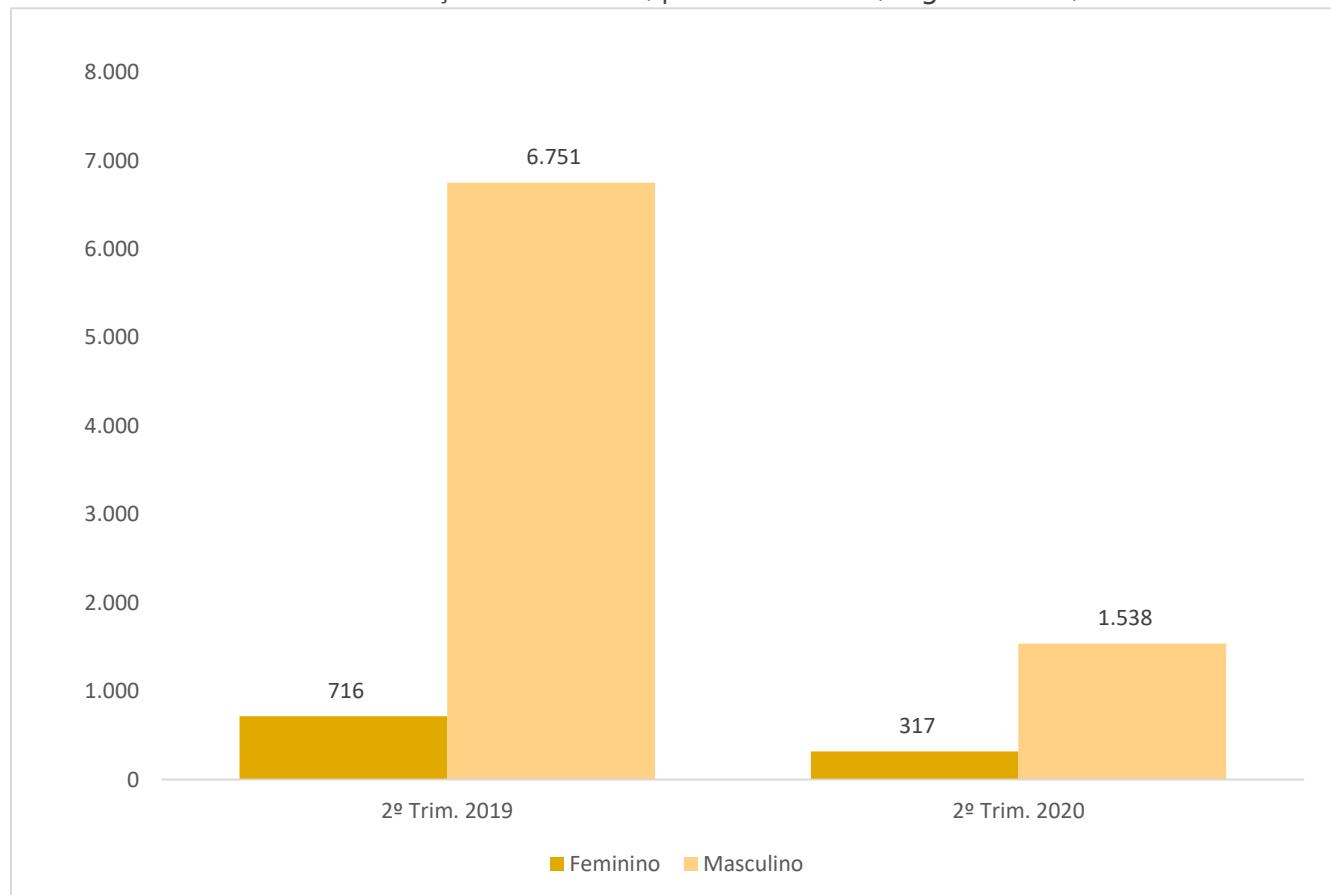
Comparação com as autorizações do anterior marco legal

**Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

<b>Sexo</b>	<b>2º Trim. 2019</b>	<b>2º Trim. 2020</b>
Feminino	716	317
Masculino	6.751	1.538
Total	7.467	1.855

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Grafico 1.1.** Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020.



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020

**Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

Grupos de idade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Menor que 20	162	6
20 a 34	2.825	531
35 a 49	3.009	899
50 a 64	1.377	361
65 ou mais	94	57
Não informado	-	1
Total	7.467	1.855

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

Escolaridade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Fundamental Incompleto	3	2
Fundamental	25	-
Médio	2.469	473
Superior	4.188	996
Pós-Graduação	177	108
Mestrado	502	233
Doutorado	103	43
Total	7.467	1.855

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Profissionais das ciências e das artes	2.439	809
Técnicos de nível médio	2.801	415
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	760	276
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	892	212
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	314	81
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	158	30
Trabalhadores de serviços administrativos	72	27
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	28	3
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	2	2
Não informado	1	-
Total	7.467	1.855

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

Países	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Estados Unidos	899	174
China	749	154
Itália	314	138
Índia	549	134
Filipinas	669	118
México	192	113
França	344	88
Portugal	167	77
Reino Unido	319	77
Japão	396	74
Alemanha	485	58
Polônia	146	45
Espanha	168	43
Holanda	143	34
Coréia do Sul	274	33
Romênia	82	29
Rússia	96	28
Noruega	184	27
Ucrânia	73	27
Canadá	86	23
Outros países	1.132	361
Total	7.467	1.855

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil - 2019-2020**

Países	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Venezuela	37	13
Argentina	28	6
Colômbia	26	6
Peru	12	4
Uruguai	4	4
Chile	45	3
Bolívia	8	-
Equador	5	-
Paraguai	3	-
Total	168	36

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 1.7 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Rio de Janeiro	3.004	917
São Paulo	2.598	545
Paraná	225	78
Minas Gerais	300	55
Bahia	125	35
Ceará	145	30
Distrito Federal	47	28
Pernambuco	127	21
Pará	55	20
Rio Grande do Sul	262	18
Santa Catarina	67	18
Mato Grosso do Sul	37	16
Amazonas	148	13
Goiás	21	13
Maranhão	17	8
Paraíba	10	7
Mato Grosso	17	6
Rio Grande do Norte	25	6
Espírito Santo	203	4
Amapá	2	3
Piauí	2	3
Sergipe	21	3
Acre	-	2
Rondônia	2	2
Tocantins	1	2
Alagoas	5	1
Roraima	-	1
Não Informado	1	-
Total	7.467	1.855

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 2

**Características por tipo de Autorizações de Residência Prévia e Residência.**

**Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, por 2º trimestres e 1º semestres, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2019-2020**

<b>Tipo de autorização</b>	<b>2º Trim. 2019</b>	<b>2º Trim. 2020</b>	<b>1º Sem. 2019</b>	<b>1º Sem. 2020</b>
Permanente	1	-	4	-
Temporário	3	-	4	-
Residência	1.764	1.586	3.873	3.219
Residência Prévia	5.699	269	11.361	4.926
<b>Total</b>	<b>7.467</b>	<b>1.855</b>	<b>15.242</b>	<b>8.145</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.2 Número de autorizações concedidas, por mês, segundo o tipo de autorização, Brasil - 2020**

<b>Tipo de autorização</b>	<b>abr/20</b>	<b>mai/20</b>	<b>jun/20</b>
Residência	5	509	1.072
Residência Prévia	-	89	180
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>598</b>	<b>1.252</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020**

<b>RN</b>	<b>2º Trim. 2019</b>	<b>2º Trim. 2020</b>
RN 03	2.516	103
RN 06	1.915	95
RN 04	257	53
RN 11	135	6
RN 30	-	6
RN 05	1	3
RN 02	590	2
RN 26	7	1
RN 07	43	-
RN 10	1	-
RN 12	1	-
RN 13	31	-
RN 16	41	-
RN 19	119	-
RN 21	24	-
RN 24	16	-
RN 36	2	-
<b>Total</b>	<b>5.699</b>	<b>269</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020**

RN	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
RN 30	362	1.077
RN 11	146	216
RN 02	379	84
RN 14	473	68
RN 06	117	53
RN 20	46	14
RN 13	75	12
Mudança de empregador	1	9
RN 15	25	9
RN 24	9	9
RN 03	79	7
RN 17	4	7
RN 19	4	7
RN 40	-	5
RN 07	7	2
RN 08	4	2
RN 36	-	2
RN 09	-	1
RN 10	-	1
RN 21	16	1
RN 04	12	-
RN 26	5	-
Total	1.764	1.586

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.5 Número de autorizações, por 2º trimestres, segundo andamento, Brasil - 2019-2020**

Andamento	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Deferido	7.467	1.855
Cancelado	1.551	931
Indeferido	950	243
Total	9.968	3.029

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 2.6 Número de autorizações, por mês, segundo andamento, Brasil - 2020**

Andamento	abr/20	mai/20	jun/20
Deferido	5	598	1.252
Cancelado	256	244	431
Indeferido	-	1	242
Total	261	843	1.925

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 3

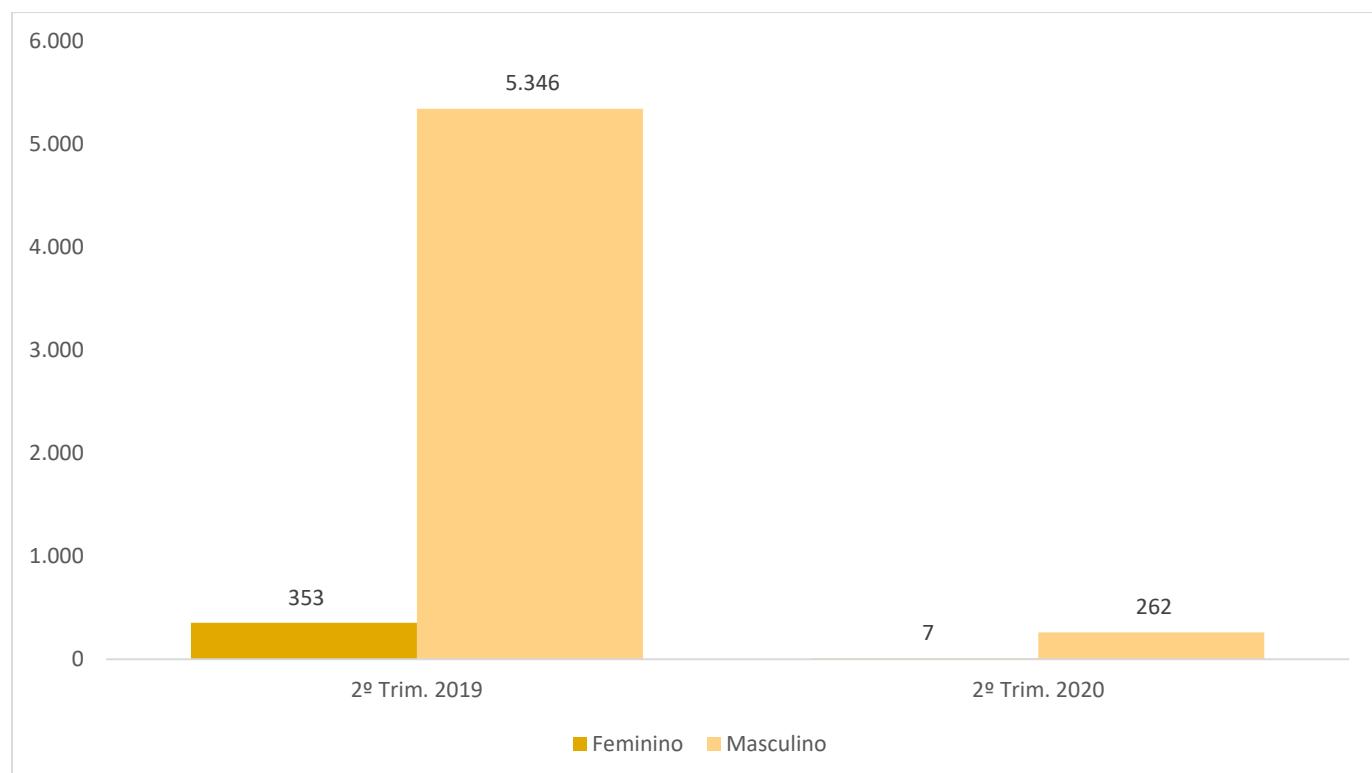
## **Características Gerais das Autorizações de Residência Prévia**

**Tabela 3.1 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

Sexo	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Feminino	353	7
Masculino	5.346	262
Total	5.699	269

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Gráfico 3.1. Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.2 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

Grupos de idade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Menor que 20	16	-
20 a 34	2.137	68
35 a 49	2.427	106
50 a 64	1.060	76
65 ou mais	59	19
Total	5.699	269

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.3 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

Escolaridade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Fundamental	13	-
Médio	1.765	102
Superior	3.404	154
Pós-Graduação	133	4
Mestrado	344	9
Doutorado	40	-
Total	5.699	269

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.4 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Técnicos de nível médio	2.530	129
Profissionais das ciências e das artes	1.516	98
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	747	23
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	278	10
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	425	7
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	28	2
Trabalhadores de serviços administrativos	48	-
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	126	-
Não informado	1	-
Total	5.699	269

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.5 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
China	569	38
Holanda	126	25
Estados Unidos	456	12
Noruega	147	10
Itália	233	9
França	236	8
Romênia	71	8
Polônia	118	7
Reino Unido	277	5
Rússia	90	5
Índia	435	4
México	150	4
Espanha	109	3
Croácia	63	3
Filipinas	586	2
Portugal	101	2
Coréia do Sul	215	1
Canadá	66	1
Ucrânia	66	1
Japão	304	-
Outros países	1.281	121
<b>Total</b>	<b>5.699</b>	<b>269</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 3.6 Número de autorizações de residência prévia concedidas, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Rio de Janeiro	2.543	154
São Paulo	1.849	37
Paraná	161	33
Pará	26	12
Pernambuco	111	11
Mato Grosso do Sul	34	10
Mato Grosso	3	5
Tocantins	1	2
Ceará	95	1
Maranhão	9	1
Rio Grande do Norte	9	1
Santa Catarina	36	1
Sergipe	16	1
Alagoas	2	-
Amapá	1	-
Amazonas	107	-
Bahia	44	-
Distrito Federal	29	-
Espírito Santo	192	-
Goiás	10	-
Minas Gerais	243	-
Paraíba	2	-
Piauí	1	-
Rio Grande do Sul	172	-
Rondônia	2	-
Não Informado	1	-
Total	5.699	269

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 4

## Características Específicas das Autorizações de Residência Prévia

**Resoluções Normativas (03 e 06)**

## RESOLUÇÃO NORMATIVA 03

- Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.

---

**Tabela 4.1 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Alemanha	405	26
China	331	5
Estados Unidos	219	10
Japão	198	-
Coréia Do Sul	170	-
Índia	159	-
Itália	152	4
França	90	8
Reino Unido	88	3
México	68	2
Espanha	68	1
Holanda	45	5
Polônia	39	-
Noruega	35	3
Portugal	37	1
Chile	36	-
Áustria	29	-
Bélgica	24	-
Canadá	24	-
Malásia	19	-
Outros Países	280	35
<b>Total</b>	<b>2.516</b>	<b>103</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 4.2 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 03, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Rio de Janeiro	583	43
São Paulo	1.188	28
Pará	16	12
Pernambuco	87	11
Mato Grosso	3	5
Tocantins	-	2
Ceará	56	1
Sergipe	13	1
Amazonas	90	-
Bahia	16	-
Distrito Federal	6	-
Espírito Santo	39	-
Goiás	2	-
Maranhão	6	-
Mato Grosso do Sul	19	-
Minas Gerais	182	-
Paraná	109	-
Piauí	1	-
Rio Grande do Norte	6	-
Rio Grande do Sul	72	-
Rondônia	2	-
Santa Catarina	20	-
<b>Total</b>	<b>2.516</b>	<b>103</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

## RESOLUÇÃO NORMATIVA 06

- Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.

**Tabela 4.3 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
China	25	23
Holanda	72	20
Romênia	57	8
Noruega	80	7
Polônia	73	5
Rússia	69	4
Croácia	53	3
Itália	41	3
Grécia	52	2
Índia	168	2
México	20	2
Dinamarca	16	1
Estados Unidos	99	1
Filipinas	560	1
Reino Unido	135	1
Ucrânia	57	1
Venezuela	12	1
África do Sul	15	-
Argentina	16	-
Austrália	18	-
Outros países	277	10
Total	1.915	95

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 4.4 Número de autorizações para residência prévia concedidas pela Resolução Normativa 06, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Rio de Janeiro	1.659	95
Ceará	13	-
Espírito Santo	133	-
Maranhão	2	-
Não Informado	1	-
Pará	8	-
Paraná	1	-
Rio Grande do Sul	67	-
São Paulo	31	-
Total	1.915	95

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

#### **Tabelas 4.5 – 4.8**

Para o 2º trimestre de 2020, não houve observações referentes às concessões de autorização de Residência Prévia com base na **Resolução Normativa 13**, que disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.

# Capítulo 5

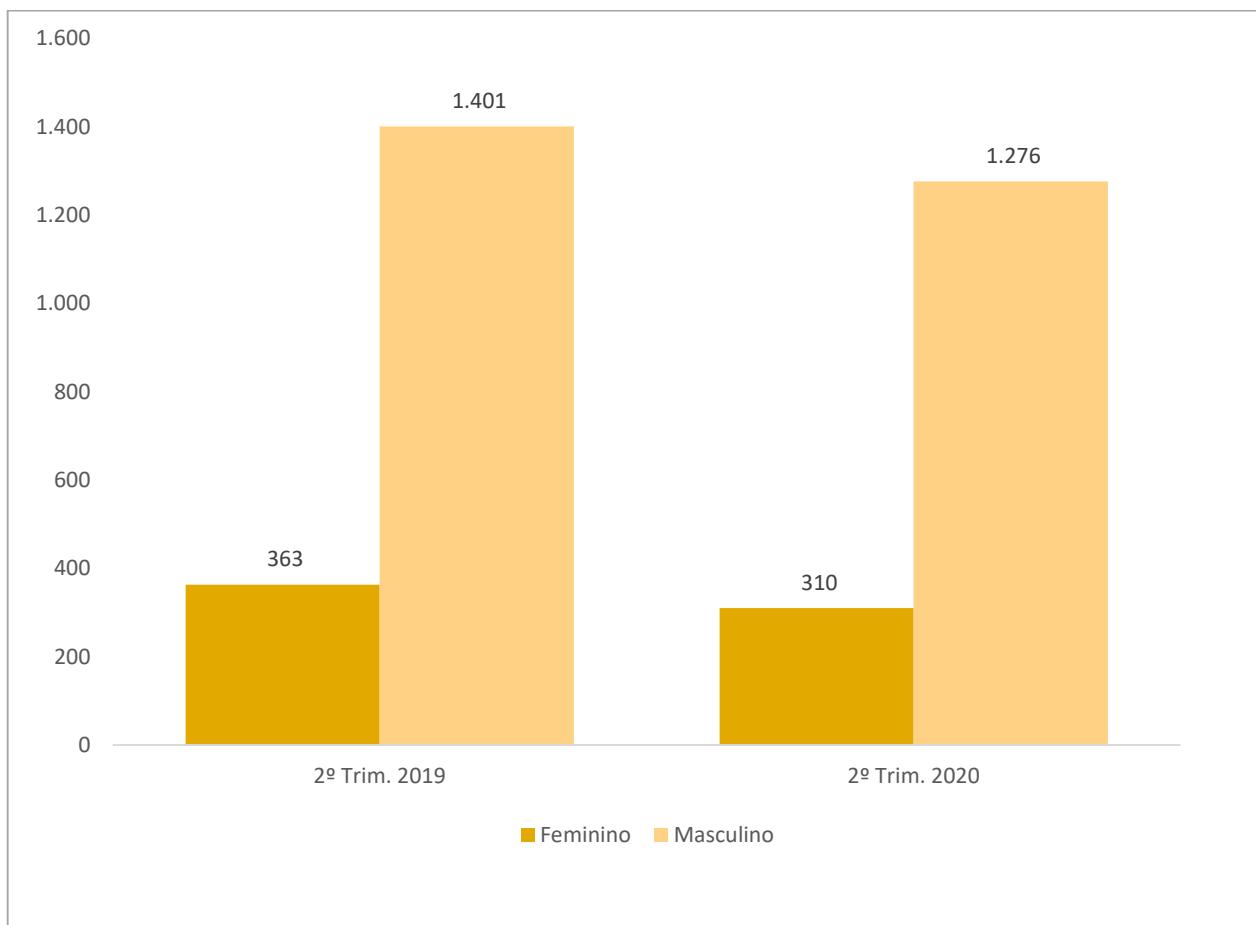
## **Características Gerais das Autorizações de Residência**

**Tabela 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

Sexo	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Feminino	363	310
Masculino	1.401	1.276
Total	1.764	1.586

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Gráfico 5.1 Número de autorizações de residência concedidas, por trimestres, segundo sexo, Brasil, 2019-2020.**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020

**Tabela 5.2 Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

Grupos de idade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
menor que 20	146	6
20 a 34	688	463
35 a 49	578	793
50 a 64	317	285
65 ou mais	35	38
Não Informado	-	1
<b>Total</b>	<b>1.764</b>	<b>1.586</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.3 Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

Escolaridade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Fundamental Incompleto	3	2
Fundamental	12	-
Médio	704	371
Superior	780	842
Pós-Graduação	44	104
Mestrado	158	224
Doutorado	63	43
<b>Total</b>	<b>1.764</b>	<b>1.586</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.4 Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Profissionais das ciências e das artes	922	711
Técnicos de nível médio	271	286
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	334	269
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	143	189
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	36	71
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	32	30
Trabalhadores de serviços administrativos	24	27
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	2	2
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	-	1
<b>Total</b>	<b>1.764</b>	<b>1.586</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.5 Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Estados Unidos	443	162
Índia	112	130
Itália	81	129
China	180	116
Filipinas	82	116
México	42	109
França	108	80
Portugal	66	75
Japão	92	74
Reino Unido	42	72
Espanha	59	40
Polônia	28	38
Indonésia	-	34
Coréia do Sul	58	32
Alemanha	38	30
Ucrânia	7	26
Rússia	6	23
Canadá	20	22
Romênia	11	21
Noruega	37	17
Outros países	252	240
<b>Total</b>	<b>1.764</b>	<b>1.586</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 5.6 Número de autorizações de residência concedidas, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Rio de Janeiro	458	763
São Paulo	749	508
Minas Gerais	57	55
Paraná	64	45
Bahia	81	35
Ceará	50	29
Distrito Federal	18	28
Rio Grande do Sul	89	18
Santa Catarina	31	17
Amazonas	41	13
Goiás	11	13
Pernambuco	16	10
Pará	29	8
Maranhão	8	7
Paraíba	8	7
Mato Grosso do Sul	3	6
Rio Grande do Norte	16	5
Espírito Santo	11	4
Amapá	1	3
Piauí	1	3
Acre	-	2
Rondônia	-	2
Sergipe	5	2
Alagoas	3	1
Mato Grosso	14	1
Roraima	-	1
<b>Total</b>	<b>1.764</b>	<b>1.586</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 6

## **Características Estecíficas das Autorizações de Residência**

**Resoluções Normativas (11, 30 e 13)**

## RESOLUÇÃO NORMATIVA 11

- Disciplina a concessão de autorização de residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica

---

**Tabela 6.1 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Itália	7	78
México	1	55
Japão	39	25
Coréia do Sul	5	12
China	23	10
Espanha	26	7
Portugal	3	6
França	18	5
Alemanha	2	5
Holanda	2	2
Canadá	1	2
Rússia	-	2
Estados Unidos	4	1
África do Sul	2	1
Índia	1	1
Austrália	-	1
Bélgica	-	1
Angola	4	-
Reino Unido	4	-
Cingapura-Singapura	1	-
Outros Países	3	2
Total	146	216

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.2 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 11, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Rio de Janeiro	29	144
São Paulo	88	56
Minas Gerais	7	4
Bahia	3	2
Rio Grande do Sul	1	2
Santa Catarina	5	2
Amapá	-	1
Amazonas	2	1
Ceará	2	1
Goiás	1	1
Paraná	3	1
Rio Grande do Norte	-	1
Espírito Santo	1	-
Maranhão	3	-
Pernambuco	1	-
Total	146	216

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA 30** - Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.

---

**Tabela 6.3 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Estados Unidos	29	122
Índia	70	109
Filipinas	40	106
China	22	79
Reino Unido	13	68
Portugal	13	52
França	13	50
Japão	11	48
México	1	45
Polônia	3	36
Indonésia	-	34
Itália	19	32
Alemanha	11	23
Romênia	3	21
Ucrânia	6	20
Espanha	2	18
Coréia do Sul	39	16
Tailândia	-	16
Noruega	15	15
Canadá	4	14
Outros países	48	153
Total	362	1.077

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.4 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 30, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Rio de Janeiro	192	542
São Paulo	67	342
Minas Gerais	9	37
Paraná	10	28
Ceará	8	20
Distrito Federal	5	17
Bahia	32	16
Rio Grande do Sul	14	14
Amazonas	3	10
Goiás	3	9
Pernambuco	3	9
Maranhão	1	7
Santa Catarina	2	7
Mato Grosso do Sul	-	5
Pará	3	3
Acre	-	2
Amapá	-	2
Espírito Santo	6	2
Rondônia	-	2
Mato Grosso	1	1
Paraíba	1	1
Sergipe	2	1
<b>Total</b>	<b>362</b>	<b>1.077</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

## RESOLUÇÃO NORMATIVA 13 - Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessso jurídica no país.

**Tabela 6.5 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Itália	22	4
França	11	2
China	13	1
Espanha	2	1
Israel	1	1
Portugal	7	1
Reino Unido	2	1
Suíça	2	1
Canadá	1	-
Coréia do Sul	1	-
Estados Unidos	3	-
Holanda	3	-
Hungria	1	-
Índia	4	-
Japão	1	-
Não especificado	1	-
Total	75	12

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.6 Número de autorizações para residência concedidas pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Ceará	15	4
Bahia	11	3
São Paulo	21	3
Rio de Janeiro	5	1
Rio Grande do Norte	12	1
Alagoas	2	-
Minas Gerais	2	-
Paraíba	2	-
Paraná	1	-
Rio Grande do Sul	1	-
Santa Catarina	3	-
Total	75	12

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Ceará	R\$ 11.268.311,20	R\$ 4.176.513,50
São Paulo	R\$ 6.247.860,17	R\$ 1.708.929,38
Bahia	R\$ 2.242.581,97	R\$ 1.316.777,20
Rio de Janeiro	R\$ 1.030.211,27	R\$ 502.080,00
Rio Grande do Norte	R\$ 5.168.287,24	R\$ 500.000,00
Alagoas	R\$ 1.356.532,00	R\$ -
Minas Gerais	R\$ 650.000,00	R\$ -
Paraíba	R\$ 1.187.254,00	R\$ -
Paraná	R\$ 598.558,00	R\$ -
Rio Grande do Sul	R\$ 709.771,04	R\$ -
Santa Catarina	R\$ 1.281.169,65	R\$ -
Total	R\$ 31.740.536,54	R\$ 8.204.300,08

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 6.8 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais) pela Resolução Normativa 13, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
PORTUGAL	R\$ 3.048.644,40	R\$ 2.649.180,00
FRANÇA	R\$ 3.368.912,57	R\$ 1.240.627,50
ITÁLIA	R\$ 11.151.928,77	R\$ 1.219.003,20
ISRAEL	R\$ 709.771,04	R\$ 1.000.000,00
SUÍÇA	R\$ 960.361,00	R\$ 593.409,38
REINO UNIDO	R\$ 314.800,00	R\$ 502.080,00
CHINA	R\$ 4.326.749,17	R\$ 500.000,00
ESPAÑHA	R\$ 1.181.581,55	R\$ 500.000,00
CANADÁ	R\$ 516.665,00	R\$ -
CORÉIA DO SUL	R\$ 210.000,00	R\$ -
ESTADOS UNIDOS	R\$ 1.534.686,36	R\$ -
HOLANDA	R\$ 1.422.620,58	R\$ -
HUNGRIA	R\$ 160.000,00	R\$ -
ÍNDIA	R\$ 1.028.816,10	R\$ -
JAPÃO	R\$ 500.000,00	R\$ -
BRASIL	R\$ 1.305.000,00	R\$ -
Total	R\$ 31.740.536,54	R\$ 8.204.300,08

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# Capítulo 7

## Características dos Imigrantes Qualificados

**Tabela 7.1 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo sexo, Brasil - 2019-2020**

Sexo	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Feminino	244	112
Masculino	661	308
Total	905	420

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.2 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo grupos de idade, Brasil - 2019-2020**

Grupos de Idade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
menor que 20	2	-
20 a 34	412	159
35 a 49	374	199
50 a 64	106	52
65 ou mais	11	9
Não Informado	-	1
Total	905	420

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.3 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo escolaridade, Brasil - 2019-2020**

Escolaridade	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Superior	545	249
Pós-Graduação	40	29
Mestrado	276	118
Doutorado	44	24
Total	905	420

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.4 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 1º trimestres, segundo grupos ocupacionais, Brasil - 2019-2020**

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Profissionais das ciências e das artes	361	183
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	393	169
Técnicos de nível médio	94	33
Trabalhadores de serviços administrativos	24	20
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	9	6
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	15	4
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	8	3
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	1	2
Total	905	420

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.5 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo principais países, Brasil - 2019-2020**

País	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
Estados Unidos	132	78
China	203	56
França	78	37
Japão	66	36
Portugal	36	26
Reino Unido	39	23
México	47	22
Itália	31	19
Espanha	36	16
Alemanha	24	11
Canadá	20	11
Coréia do Sul	22	9
Cuba	11	8
Índia	37	7
Venezuela	12	6
Noruega	14	1
Outros países	97	54
Total	905	420

**Fonte:** Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.6 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo Unidade da Federação, Brasil - 2019-2020**

Unidade da Federação	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
São Paulo	487	237
Rio de Janeiro	191	39
Paraná	28	29
Minas Gerais	40	20
Distrito Federal	25	19
Bahia	18	13
Rio Grande do Sul	48	12
Santa Catarina	7	9
Goiás	1	8
Amazonas	10	7
Ceará	16	6
Pernambuco	6	5
Mato Grosso do Sul	7	4
Amapá	1	2
Espírito Santo	5	2
Paraíba	4	2
Rondônia	-	2
Mato Grosso	-	1
Pará	2	1
Roraima	-	1
Sergipe	2	1
Alagoas	1	-
Maranhão	3	-
Rio Grande do Norte	3	-
Total	905	420

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

**Tabela 7.7 Número de autorizações concedidas para trabalhadores qualificados, por 2º trimestres, segundo Resolução Normativa, Brasil - 2019-2020**

Resolução Normativa	2º Trim. 2019	2º Trim. 2020
RN 02	831	67
RN 21	17	-
RN 24	25	9
RN 30	32	344
Total	905	420

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2020.

# ANEXO I

RN	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>Resolução Normativa Nº 2 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante com vínculo empregatício no Brasil.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 3 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço de assistência técnica.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestação de serviço de assistência técnica, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 4 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso III do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante que venha ao País, sem vínculo empregatício no Brasil, para transferência de tecnologia, em decorrência de contrato, acordo de cooperação ou convênio, firmado entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica Brasileira.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 5 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil a marítimo que trabalhe a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pelacosta Brasileira.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para trabalhar a bordo de embarcação de cruzeiros marítimos pela costa Brasileira, com prazo de estada superior a noventa dias.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 6 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para atuação como marítimo a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso VII, e do art. 147, § 2º, inciso VII, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para exercer atividades profissionais de marítimo, de caráter contínuo, a bordo de embarcação ou plataforma de bandeira estrangeira, que venha a operar ou em operação nas águas jurisdicionais Brasileiras, com prazo de estada superior a noventa dias.</p>

<b>Resolução Normativa Nº 07 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso I e do art. 147, § 2º, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para prestar serviço ou auxílio técnico ao Governo brasileiro.G</p>
<b>Resolução Normativa Nº 08 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional.</p>	<p>O visto temporário, previsto no inciso II do § 2º do art. 38 do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil ao abrigo de acordo de cooperação internacional, assim reconhecido pelo Ministério das Relações Exteriores, sem vínculo empregatício no Brasil, na qualidade de técnico, prestador de serviço, voluntário, especialista e professor, junto a entidades oficiais, privadas ou não governamentais.G</p>
<b>Resolução Normativa Nº 09 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso IV e do art. 147, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar no País instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior</p>
<b>Resolução Normativa Nº 10 de 01/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 2º, inciso V e do art. 147, § 2º, inciso V, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, para representar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 11 de 01/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.</p>	<p>Autorização de Residência para realização de investimento, nos termos do art. 43 e do art. 151, § 2º, do Decreto nº 9.199, de 2017, ao imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico que realize investimento externo em empresa estabelecida no País, com potencial para geração de empregos ou de renda.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 12 de 01/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para exercício de cargo, função ou atribuição, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, §2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho ao imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, por prazo indeterminado, em razão de legislação federal específica exigir residência no País para exercício de cargo, função ou atribuição, nos termos do art. 38, §2º, inciso IX e do art. 147, § 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

<b>Resolução Normativa Nº 13 de 12/12/2018</b>	Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no País.	autorização de residência, nos termos do art. 42 e do art. 151, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, pessoa física, que pretenda, com recursos próprios de origem externa, realizar investimento em pessoa jurídica no Brasil, em projeto com potencial para geração de empregos ou de renda no País.
<b>Resolução Normativa Nº 14 de 12/12/2018</b>	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prática de atividades religiosas.	O visto temporário, nos termos do art. 40, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, para prática de atividades religiosas, poderá ser concedido ao ministro de confissão religiosa ou membro de instituição de vida consagrada, ou confessional, ou de ordem religiosa, que venha ao País para prestação de serviços de assistência religiosa, sem vínculo empregatício no Brasil.G
<b>Resolução Normativa Nº 15 de 12/12/2018</b>	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para prestação de serviço voluntário junto à entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro.	O visto temporário, nos termos do art. 41, caput, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que venha ao País prestar serviço voluntário junto a entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos, ou a organização vinculada a governo estrangeiro, sem vínculo empregatício no Brasil nem remuneração de qualquer espécie.G
<b>Resolução Normativa Nº 16 de 12/12/2018</b>	Disciplina a concessão de autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no país.	autorização de residência prévia, para realização de atividades artísticas ou desportivas, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante que venha ao País para participar de exposições, espetáculos, apresentações artísticas, encontros de artistas, competições desportivas e outras atividades congêneres, com contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.
<b>Resolução Normativa Nº 17 de 12/12/2018</b>	Disciplina a concessão de visto temporário e autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.	O visto temporário, nos termos do art. 38, §2º, inciso X, do Decreto nº 9.199, de 2017, poderá ser concedido a imigrante que pretenda vir ao Brasil para realização de atividade como correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.

<b>Resolução Normativa Nº 18 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado a Grupo Econômico Transnacional, cuja matriz seja empresa brasileira, que exerce função técnicaoperacional ou administrativa, em Sociedade Civil ou Comercial do mesmo Grupo ou Conglomerado Econômico, com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira, bem como permitir o intercâmbio e compartilhamento de experiências inerentes à função exercida pelos profissionais.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 19 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho sem vínculo empregatício no Brasil, para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, §2º, inciso VI e do art. 147, § 2º, inciso VI, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, vinculado à empresa estrangeira para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 20 de 12/12/2017</b>	<p>Disciplina a concessão de visto temporário e de autorização de residência para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País, com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>	<p>º O visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica previsto na letra “a” do inciso I do art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, poderá ser concedido a imigrante sem vínculo empregatício com a instituição de pesquisa ou de ensino brasileira que venha ao País com prazo de estada superior a 90 (noventa) dias.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 21 de 12/12/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de Residência para fins de trabalho com vínculo empregatício no Brasil, na condição de atleta profissional, definido em lei.</p>	<p>Autorização de Residência para fins de trabalho, nos termos do art. 38, § 1º, e do art. 147, § 1º, do Decreto nº 9.199, de 2017, a imigrante na condição de atleta profissional, definido em lei, contratado com vínculo empregatício, por entidade de prática desportiva, de direito privado, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e suas alterações posteriores.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 24 de 20/02/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica com vínculo no País.</p>	<p>autorização de residência a imigrante que venha ao País para realizar atividade de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, com vínculo no Brasil, nos termos do art. 34 e do art. 143, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 26 de 20/02/2018</b>	<p>Disciplina a concessão de autorização de residência para fins de trabalho para realização de estágio profissional ou intercâmbio profissional.</p>	<p>autorização de residência para fins de trabalho, com ou sem vínculo empregatício no Brasil, a imigrante que venha para participar de programa de intercâmbio profissional com entidade empregadora estabelecida no País, nos termos do art. 38, §§1º e 2º, inciso VIII e do art. 147, §§ 1º e 2º, inciso VIII, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>
<b>Resolução Normativa Nº 30 de 20/02/2018</b>	<p>Disciplina a renovação do prazo de autorização de residência ou a alteração para prazo indeterminado.</p>	<p>Possibilidade de renovação do prazo inicial de residência concedido, pelo período de até dois anos ou a alterar o prazo de residência para prazo indeterminado, nos termos do art. 142, § 3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.</p>

# Anexo II

## Informações e procedimentos para obtenção de autorização de residência para fins de trabalho no Brasil.

Informações e procedimentos para obtenção de autorização de Residência para fins de trabalho no Brasil. A lei 13.445/2017 e o Decreto 9.199/2017 passaram a reger a condição do imigrante no país e estabeleceram a competência legal do Ministério da Justiça e segurança Pública (MJSP) para AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS PARA FINS DE LABORAIS.

Assim, as situações de migração laboral, Residência Prévia para fins de concessão de visto ou Residência, passaram a ser analisadas pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL).

Nesse contexto, o imigrante para trabalhar no Brasil, com vínculo empregatício ou não, salvo exceções, necessita de autorização de Residência para fins laborais (Residência Prévia para fins de concessão de visto {deve indicar o consulado onde irá retirar o Visto} ou Residência para o interessado que já estiver em território nacional) junto à Coordenação-Geral de Imigração, bem como atender a legislação vigente, especialmente as normas específicas editadas pelo Conselho Nacional de Imigração, em forma de Resoluções Normativas.

Assim, a autorização de Residência Prévia para fins de trabalho é emitida pela Coordenação Geral de Imigração Laboral/MJSP e é exigida pelas autoridades consulares Brasileiras, em conformidade com a legislação em vigor, para efeito de concessão de visto temporário ao

imigrante que deseje ingressar no Brasil a trabalho. Já o Visto é emitido pelo Ministério das Relações Exteriores que se traduz uma expectativa de direito ao interessado de ingressar no Brasil. Já no pedido de Residência não há indicação de repartição consular, tendo em vista que o interessado já se encontra em território nacional. Assim, após o deferimento do pedido de Residência deverá se dirigir à Polícia Federal para registro.

A Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) possui o "Sistema de Gestão e Controle de Imigração" – MIGRANTEWEB que requer CERTIFICAÇÃO DIGITAL para utilizar nos pedidos de autorização de Residência ao imigrante, ou seja, pedidos direcionados à CGIL precisam ser encaminhados por meio de Certificado Digital. O interessado no momento do cadastramento (antigo pré-cadastro) enviará os documentos e receberá um número de "processo", podendo acompanhar o mesmo.

No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de migrantes no Brasil.